

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020



LEI Nº 2.250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 2.109, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO OCUPADO	SITUAÇÃO VAGO	TOTAL
Agente Saúde Rural	40hs	08	04	12
Apontador	40hs	00	02	02
Artífice	40hs	08	14	22
Auxiliar Administrativo	40hs	07	18	25
Auxiliar de Topógrafo	40hs	02	00	02
Cozinheira	40hs	04	00	04
Desenhista	40hs	00	02	02
Economista	40hs	00	01	01
Eletricista de Veículos e Máquinas	40hs	00	02	02
Engenheiro Civil	40hs	01	01	02
Engenheiro Eletricista	40hs	00	01	01
Engenheiro Sanitarista	40hs	00	01	01
Fiscal Tributário - Nível Básico	40hs	02	02	04
Fiscal Urbano - Nível Básico	40hs	01	01	02
Fiscal Sanitário - Nível Básico	40hs	01	02	03
Fonoaudióloga	40hs	00	02	02
Gari Coletor	40hs	11	14	25
Manicure	40hs	00	02	02
Marceneiro	40hs	00	01	01
Mecânico Auxiliar	40hs	01	03	04
Mecânico Geral	40hs	00	02	02
Mecânico Veículos Leves	40hs	00	01	01
Médico Clínico Geral - 20 horas	40hs	00	05	05
Médico Clínico Geral (Programa Saúde da Família)	40hs	00	03	03
Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal	40hs	00	05	05
Médico Oftalmologista - 20 horas	40hs	00	01	01
Merendeira	40hs	25	14	39
Monitor de Corte e Costura	40hs	00	03	03
Monitor de Ensino	40hs	08	13	21
Monitor de Pinturas em Tecido	40hs	00	02	02
Monitor de Pinturas em Tela	40hs	01	03	04
Monitor de Tricô e Crochê	40hs	00	03	03
Monitora de Pintura - Lei 1.498-2009	40hs	01	03	04
Operador de Moto Serra	40hs	02	02	04
Operador de Retroescavadeira	40hs	01	01	02
Operador de Trator de Esteira	40hs	00	02	02
Operador de Trator de Pneus	40hs	02	04	06
Operador Serviço Diversos	40hs	17	20	37
Pedreiro	40hs	02	00	02
Pedreiro/Carpinteiro	40hs	02	00	02
Pintor	40hs	01	00	01
Professor Nível II Magistério	40hs	62	34	96
Professor C. Normal com Hab. Em Educ. Infantil	40hs	07	07	14
Soldador	40hs	00	02	02
Técnico em Higiene Dental	40hs	00	01	01
Técnico em Manutenção Hospitalar	40hs	00	01	01
Técnico em Registro e Informação em Saúde	40hs	00	01	01
Telefonista	40hs	02	01	03
Topógrafo Agrimensor	40hs	00	01	01
Vigia	40hs	25	10	35

Zeladora/Servente	40hs	71	10	81
TOTAL GERAL	-	275	228	503

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de dezembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador: 7F187606

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020. Edição 2852

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>